

**PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA****PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 3.528 , DE 09 de outubro de 2009**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 680.855,01 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 372/2009-FMS, 373/2009-FMAS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 680.855,01 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 09 de outubro de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					680.855,01
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					108.456,17
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			103	0001	108.456,17
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					572.398,84
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					20.700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			186	0001	20.700,00
2082 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA					83.498,72
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	83.498,72
2084 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					319.210,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	319.210,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.					3.506,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	3.506,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJovem					120.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	120.000,00
2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO N.I.A.C.					25.484,12
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	24.264,12
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	1.220,00
Anexo II (Redução)					680.855,01
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					108.456,17
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					108.456,17
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	108.456,17
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					572.398,84
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					20.700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	6.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	13.900,00
2082 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA					83.498,72
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	2.187,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	81.311,72
2083 ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					1.220,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	1.220,00
2084 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					319.210,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			186	0001	1.080,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	18.130,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	300.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.					3.506,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	3.506,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJovem					120.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	70.000,00
2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO N.I.A.C.					24.264,12
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	7.025,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	17.239,12

**DECRETO Nº 3.529 , DE 13 de outubro de 2009**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.380,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 374/2009-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 13 de outubro de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.380,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					5.380,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			103	0001	4.000,00
2120 AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS					1.380,00

Anexo II (Redução)	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	1.380,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.380,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.380,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103	0001	5.380,00

**DECRETO Nº 3.550 , DE 14 de outubro de 2009**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 9/2009-GEJEL, 375/2009-SGP, 376/2009-GEC .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 14 de outubro de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					40.000,00
1001 APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL					40.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
19.103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					25.000,00
1062 PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO					2.230,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	1.230,00
1063 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES					8.052,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	544,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			100	0001	1.149,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	3.459,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.000,00
1066 CRAQUE DO FUTURO - 4.600,00					
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	600,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	4.000,00
2011 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA GER. EX. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.					2.735,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	635,00
2092 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENG. PEDRO CIARLINI NETO					1.537,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	782,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	355,00
1122 FÓRUM DA JUVENTUDE					1.600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	1.000,00
1123 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR					2.946,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			100	0001	946,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.000,00
1124 MUSEU DO ESPORTE DE MOSSORÓ					1.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	300,00
19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					15.000,00
1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	15.000,00

**DECRETO Nº 3.525, DE 03 DE OUTUBRO DE 2009**

Declara luto oficial no município de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Professor João Batista Cascudo Rodrigues ocorrido no dia 3 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a importância de seu trabalho em favor da educação e do desenvolvimento de Mossoró e do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO haver sido o mesmo idealizador do trabalho que resultou na criação, através da Lei Municipal nº 20/68, da Fundação Universidade Regional do Rio Grande do Norte – FURRN, hoje consolidada e transformada na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, prestando inestimáveis serviços ao ensino universitário do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO ainda, a sua participação nos movimentos sócio-culturais e econômicos do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no município de Mossoró, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de JOÃO BATISTA CASCU DO RODRIGUES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 3 de outubro de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**DECRETO Nº 3.526, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009**

Declara luto oficial no município de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Monsenhor Américo Vespúcio Simonetti ocorrido nesta madrugada;

CONSIDERANDO sua destacada e transformadora ação pastoral, comunitária e social amplamente reconhecida pelos diversos setores da sociedade mossoroense e potiguar, exercida nos cargos e funções de Reitor do Santuário do Coração de Jesus, Diretor do Lar Sacerdotal, Diretor do Departamento Diocesano de Ação Social e Diretor da Cáritas Diocesana;

CONSIDERANDO seu papel na transformação e ampliação da Festa de Santa Luzia, padroeira da cidade de Mossoró, como evento religioso, social e cultural ao longo das últimas três décadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no município de Mossoró, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Monsenhor AMÉRICO VES-PÚCIO SIMONETTI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,**  
em Mossoró/RN, 5 de outubro de 2009.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
Prefeita

**DECRETO N.º 3.527,  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

Dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no Município Mossoró uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no termos da Lei Municipal n.º 2.174, de 16 de Junho de 2006, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Secretaria de Serviços Urbanos Trânsito e Transportes Públicos, órgão competente para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, no âmbito da competência municipal, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A JARI funcionará no âmbito da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, que lhe dará suporte para funcionamento, operação e manutenção.

Art. 2º. A JARI será composta pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos;

II - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio;

III - 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito.

§ 1º. A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pela Chefe do Executivo Municipal;

§ 2º. O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida recondução.

Art. 3º. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 233, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional do Trânsito - CONTRAN, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação deste Decreto e cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º. O art. 4º do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto n.º 3.468, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 233, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional do Trânsito - CONTRAN, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI".

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso IV do art. 3º do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto n.º 3.468, de 30 de junho de 2009.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,**  
em Mossoró/RN, 7 de outubro de 2009.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
Prefeita

**DECRETO N.º 3.531,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2009**

Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público municipal nos termos do art. 196 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró, e no ano em curso a data caiu no dia de quarta-feira, a municipalidade transfere as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que a medida de transferência da data não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, excepcionalmente, o dia 30 de outubro de 2009, como Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,**  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2009.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
Prefeita

**ATO N.º 48/2009**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO os Decretos n.ºs 1.551 e 1.552, de 20 de maio de 1997;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 003/09-CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para o biênio 2009/2010.

1. GERÊNCIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Suplente - MONALISA CALDAS LEONARDO DE MEDEIROS em substituição a Glenda Soares de Lira

2. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titular - ALANO LEOPOLDO LINHARES NOGUEIRA em substituição a Francisco Canindé Maia

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,** em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2009.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
Prefeita

**PORTARIA N.º 1.274/2009**

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VII e art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

I - Representantes da Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, órgão aplicador de penalidades do trânsito:

- Membro - Jaime David Balderrama Hurtado

- Suplente - Galtiere Ferreira Tavares

II - Representantes com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio:

- Membro - Geraldo Elias da Silva

- Suplente - Maribel Machado Oliveira

III - Representantes indicados pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

- Entidade: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários

- Membro - Francisco de Assis de Medeiros

- Suplente - Francisco Lourenço da Costa Neto

Art. 2º. O Presidente da JARI será o representante da Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria n.º 1.079, de 30 de junho de 2009.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,**  
em Mossoró (RN), 07 de outubro de 2009.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
Prefeita

**PORTARIA N.º 771/2009\***

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, do art. 2º, §1º, da Lei n.º 2.491, de 27 de fevereiro de 2009, e, ainda, considerando o disposto no Ofício n.

123/GAB, de 17 de dezembro de 2008, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E :

Art. 1º - CEDEER à servidora MARIA DO SOCORRO MABEL FERREIRA DE SOUZA CRUZ, matrícula n.º 9008-5, merendeira, ao Poder Judiciário da União, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para prestar serviços na 33ª Zona Eleitoral (Mossoró), com ônus para o Município.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 5º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n.º 29, de 2008.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2007.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,**  
em Mossoró-RN, 7 de abril de 2009.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
Prefeita

\*Republicado por incorreção

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pela Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município de Mossoró-RN, portadora do Registro Geral de nº 000190489 SSP-RN e inscrita no CIC de nº 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município sito a rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antônio, e o MINISTÉRIO INTERNACIONAL NOVA JERUSALEM, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.409/0001-21, com sede na avenida Senador Petrólio Portela, 1121, loteamento Itatiaia, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Pastor Presidente, EDVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do Registro Geral de nº 002.370.260 SSP/RN, e inscrito no CPF de nº 364.730.145-00, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições especificadas: DO OBJETO - O objetivo do presente Convênio é estabelecer as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros para Ao MINISTÉRIO INTERNACIONAL NOVA JERUSALEM, objetivando promover o lazer e o entretenimento a comunidade evangélica de Mossoró, conforme ações contempladas no Plano de Aplicação desenvolvidas pela mesma, com posterior prestação de contas.LÁUSULA SEGUNDA DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; art. 10 da Lei Orçamentária Anual de 2009, e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007.O VALOR E DO DESEMBOLSO do presente Convênio é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, na conta bancária específica para Convênio.A PRESTAÇÃO DE CONTAS. A prestação de contas será feita pela ENTIDADE ao MUNICÍPIO, de acordo com a Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste convênio. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO - O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM, até o terceiro dia da sua assinatura.

Mossoró (RN), 2 de outubro de 2009.

PELO MUNICÍPIO:  
**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
Prefeita

PELO MINISTÉRIO INTERNACIONAL NOVA JERUSALEM:  
**EDVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Pastor Presidente

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pela Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município de Mossoró-RN, portadora do Registro Geral de nº 000190489 SSP-RN e inscrita no CIC de nº 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município sito a rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antônio e a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.327.389/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor JOAQUIM CRISPINIANO NETO, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG 209.723/RN e do CPF 085.759.594-68, residente e domiciliado na avenida Princesa Isabel, 865, conj. Princesa Isabel, Centro, Natal (RN), doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições especificadas: DO OBJETO - O objetivo do presente Convênio é o estabelecimento das condições de parceria para realização do Projeto Seis e Meia, na cidade de Mossoró (RN).. DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; art. 9º, da Lei municipal n. 1.906/2003; e art. 116, da Lei federal n. 8.666/83; art. 20 da Resolução n. 12/2007-TCE/RN. DO VALOR E DO DESEMBOLSO - O valor do presente Convênio é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em única parcela, em conta bancária específica para o presente Convênio, aberta em banco oficial, que será informada pela FUNDAÇÃO. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas será feita pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO de acordo com o art. 20 da Resolução n. 12/2007-TCE, de 27 de dezembro de 2007, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste convênio. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO O prazo de vigência do presente Convênio é até o dia 31 de dezembro de 2009 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente. DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró, conforme o art. 99 da Lei Orgânica.

Mossoró-RN, 6 de outubro de 2009.

PELO MUNICÍPIO:  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

PELA FUNDAÇÃO:  
JOAQUIM CRISPINIANO NETO  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 114/2009 - SEDETEMA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de outubro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é aquisição Materiais Elétricos, destinados ao Departamento de Iluminação Pública, cujo objetivo é a manutenção do sistema de iluminação pública e reposição da fiação dos canteiros centrais. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 01 de outubro de 2009.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 115/2009 - SEMAD**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de outubro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira,

106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 01 de outubro de 2009.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 116/2009 - GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de outubro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente, para atender necessidades das unidades de atendimento social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, CRAS, PETI, Casas da Nossa Gente e Projovem Adolescente e demais setores da Gerência. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 02 de outubro de 2009.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 117/2009 - GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de novembro de 2009, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutores para ministrar Curso de informática básica, das famílias assistidas nas Unidades da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, como forma de integrar o Projeto de Inclusão Produtiva, conforme Convênio nº 568/MDS/2006. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 02 de outubro de 2009.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 118/2009 - GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de novembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e outros, destinados à Gerência Executiva do Desenvolvimento Social (Utilização junto aos trabalhos do COMDICA, conforme Convênio PETROBRÁS/PM/COMDICA nº. 6000.004808.08.4). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 05 de outubro de 2009.  
O PREGOEIRO

**Adiamento de Licitação  
Pregão Presencial nº. 093/2009 - GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados

que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 19 de outubro de 2009, às 08h00min (oito horas), cujo objeto é aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes; Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Kit Lanches destinados a atender a execução do Projeto de Inclusão Produtiva, visando potencializar as famílias em risco e vulnerabilidade social, de acordo com o Termo de Convênio nº. 568/MDS/2006 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, será reaprazado para o dia 04 de novembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min as 13h00min e no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 14 de outubro de 2009.  
O PREGOEIRO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/09 - GEDS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção do Núcleo de Apoio ao Adolescente, situada a Rua Desembargador José Vieira, Abolição III, nesta cidade.

VENCEDORA:  
1- A&C CONSTRUÇÕES LTDA  
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima R. Nogueira (PREFEITA)  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2009

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/09 - GEDS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção do Núcleo de Apoio ao Adolescente, situada a Rua Desembargador José Vieira, Abolição III, nesta cidade.

EMPRESA:  
1- A&C CONSTRUÇÕES LTDA  
Valor: R\$ 803.000,00  
Assina pela Contratada: Cláudio Augusto da Escossia  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses  
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2009  
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 281/09 - GEJEL  
OBJETO: Premiação a ser paga em espécie, junto aos Atletas Vencedores da 60ª Prova Ciclística Gov. Dix-sept Rosado, nas suas diversas categorias, evento promovido pela Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer do município de Mossoró, realizada no dia 27 de setembro de 2009.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2009  
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**Reaprazamento de Licitação  
Concorrência nº 08/2009 - SEDETEMA/SESU-TRA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela portaria nº 183/2009, torna público para conhecimento dos interessados que a presente licitação do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global Por Preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do plano de Mobilidade Urbana de Mossoró e implantação articulada do sistema municipal de meio ambiente de Mossoró (SIMMA), e Consultoria e implantação articulada do sistema municipal de Gestão ambiental de Mossoró (SMGA), com realização marcada para o dia 30 de outubro de 2009, às 08h00min (oito) horas, será modificada para o tipo Técnica e Preço e reaprazada para o dia 02 de dezembro de 2009, às 08h00min (oito) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

Mossoró-RN, em 14 de outubro de 2009.  
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
E AMBIENTAL

GERÊNCIA DA GESTÃO AMBIENTAL

**PEDIDO DE LICENÇA**

Porto Astúrias Construções e Incorporações Ltda, 09.384.800/0001-28, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMMA, a Licença Simplificada para Construção de Condomínio Porto Astúrias Residence, localizado a rua José de Almeida, S/N – 59.607-500 – Nova Betânia, Mossoró/RN.

Gustavo dos Guimarães Lima  
Gerente

**PEDIDO DE LICENÇA**

MOSSORÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, 09.621.131/0001-60, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMMA, a Licença Prévia para Construção de Condomínio Ecosidencial Alto da Bela Vista, localizado na Rua Brigadeiro Salema, 1320 – 59.628-030 – Alto de São Manoel, Mossoró/RN.

Hamilton de Araújo Lima  
Sócio

SECRETARIA MUNICIPAL  
DA CIDADANIA

GERÊNCIA DA CULTURA

**PORTARIA Nº 01/2009–CMC,  
em 29 de Setembro de 2009**

Nomeia os Membros da Comissão de Análise Técnica dos Projetos submetidos ao Programa Municipal de Financiamento à Cultura Lei Vingt-un Rosado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º da Lei Complementar Nº 016/2007, Ato Nº 34/2009, e a Portaria Nº 887/2009;

CONSIDERANDO o Edital de Seleção Pública para Fomento à Cultura Mossoroense da 1ª Edição do SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL ou MECENATO do PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (PMFC) LEI VINGT-UN ROSADO;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (CAT) dos Projetos submetidos ao Edital da 1ª Edição do Sistema de Incentivo Fiscal do PMFC;

**RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR, sob a Presidência do primeiro, os representantes abaixo relacionados, MEMBROS da COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (CAT) dos Projetos submetidos ao Edital da 1ª Edição do Sistema de Incentivo Fiscal do PMFC do Município de Mossoró:

ANTÔNIO CARLOS BATISTA  
Professor do Departamento de Música da UERN  
ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR  
Diretor de Projetos Técnicos – Conselho Municipal de Cultura

MARIA MÁRCIA OLIVEIRA  
Pedagoga – Conselho Municipal de Cultura  
Art. 2º – Os Membros da CAT poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação, devendo, entretanto, serem observadas as condições estabelecidas no Edital da 1ª Edição do Sistema de Incentivo Fiscal do PMFC, publicado no JOM, Nº 34, de 30 de maio de 2009.

Art. 3º – O processo de julgamento e seleção dos projetos a serem contemplados pelo PMFC, será orientado a partir dos critérios de pontuação estabelecidos no Item 4 do referido Edital.

Art. 4º – A CAT deverá lavrar ata contendo o resultado de suas decisões com relação ao julgamento e seleção dos projetos, e submetê-lo para homologação do Conselho Municipal de Cultura de Mossoró.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Cultura, em Mossoró-RN,  
29 de Setembro de 2009.

CLÉZIA DA ROCHA BARRETO  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura  
Presidente da Comissão Gestora do PMFC

CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE

**EDITAL Nº. 01/2009**

**SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ (RN).**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, na forma do disposto na Lei Municipal Nº. 2011, de 10 de novembro de 2004, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 260, §2º, da Lei federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e tendo em vista os recursos provenientes de doações ao Fundo para Infância e Juventude – FIA, torna público o Edital de financiamento de projetos sociais de atendimento a criança e ao adolescente do município de Mossoró, RN, considerando:

O Plano de Ação do COMDICA de 2009;  
E a decisão do Colegiado do COMDICA contida na resolução nº 004/2009 – COMDICA aprovando o presente Edital.

**Artigo 1º – DO OBJETO**

Realizar processo de Análise e Seleção de projetos sociais que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA – que estejam de acordo com as Políticas da Criança e do Adolescente da Cidade de Mossoró-RN, previstas no Plano de Ação de 2009 do COMDICA e em consonância com os eixos de ação especificados no art. 3º deste Edital.

**Artigo 2º – DOS PROJETOS**

**I – HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

a) poderão apresentar projetos instituições governamentais e não-governamentais, individual ou conjuntamente, devidamente cadastradas no COMDICA, na forma definida em seu Regulamento, existentes a pelo menos um ano, com atuação na cidade de Mossoró, que apresente dentre seus objetivos sociais ações e/ou práticas de defesa ou promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b) cada instituição, individual ou conjuntamente, poderá apresentar apenas um projeto.

**Artigo 3º – DOS EIXOS DE AÇÃO**

Os Projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os Eixos de Ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

**I – Promoção:**

a) ações voltadas para adolescentes e familiares, visando a preparação para o mercado de trabalho e/ou geração de renda;

b) apoio a Projetos de capacitação de recursos humanos necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

c) apoio a Projetos de comunicação e divulgação da política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**II – defesa e Garantia:**

a) ações de Prevenção e atendimento a crianças e adolescentes em situação de drogadição;

b) ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de rua e/ou trabalho infantil e suas famílias;

c) ações voltadas para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas;

d) ações de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e ou exploração sexual;

e) ações de apoio e incentivo à guarda, acolhimento e adoção, objetivando a diminuição da situação de abrigados.

**III – controle:**

a) diagnóstico da situação atual de crianças, adolescentes e suas famílias no município de Mossoró-RN.

Parágrafo único: A Secretaria do COMDICA protocolará o recebimento dos projetos e, estando con-

forme este Edital formará processo específico.

**Artigo 4º – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**  
I – os projetos deverão ser entregues em duas vias, na Secretaria do COMDICA situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 01, Aeroporto, Mossoró (RN), no período de 15 de outubro a 03 de novembro de 2009, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, dias úteis;

II – o projeto deverá ser acompanhado de:

a) currículo da instituição devidamente comprovado;

b) carta de apresentação de projeto, assinada pelo presidente ou pelo responsável legal da organização governamental ou não-governamental, e endereçada à Secretaria Executiva do COMDICA;

c) cópia de inscrição no CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica;

d) atestado de regular funcionamento há pelo menos um ano, firmado, conjunta ou isoladamente, por três pessoas ou instituições de notório reconhecimento público;

e) estatuto ou regimento de funcionamento, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

f) ata de eleição e posse da diretoria ou órgão congêneres, que demonstre a regularidade do representante legal da instituição;

g) cópia do CPF – cadastro de pessoa física e da Carteira de Identidade, e comprovante de endereço do representante legal da instituição;

h) certidão negativa perante a Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da Constituição Federal;

i) cópia da Ata da fundação;

j) atestado de funcionamento fornecido pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), em se tratando de entidades de assistência social;

k) As entidades que não se enquadram no item anterior, serão analisadas dentro do que observa a Lei Orgânica do Município (LOM);

l) cópia da Lei de utilidade pública ou do certificado de qualificação como OSCIP

**Artigo 5º – DO CONTEÚDO DOS PROJETOS**

Os Projetos deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I – folha de rosto;

II – descrição técnica do projeto, contendo:

a) identificação do projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);

b) apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação);

c) apresentação e justificativa do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados quantitativos e qualitativos);

d) objetivos gerais e específicos do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

e) metas: para cada meta do projeto, apresentar os resultados esperados;

f) beneficiário: público a ser abrangido (especificar os benefícios diretos e indiretos da ação);

g) abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

h) metodologia (descrever detalhadamente o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

i) recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente);

j) cronograma de execução do projeto (especificar, mês a mês, quais as atividades que serão desenvolvidas);

l) contrapartida para o financiamento (especificar a contrapartida oferecida pela organização proponente, não é necessário que seja uma contrapartida financeira);

l) sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativo e qualitativo, bem como os indicadores e meios de verificação a serem utilizados);

m) o Plano de Trabalho e aplicação deverá conter detalhamento dos recursos (especificar os recursos humanos e materiais mensal e anual); e memória de cálculo (especificar, para cada item dos custos, os parâmetros utilizados);

Parágrafo único: Os projetos que não apresentem os itens explicitados no caput deste artigo serão ar-

quivados e, portanto, não serão submetidos para análise de sua aprovação.

#### Artigo 6º - ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

I - serão financiados itens de custeio, inclusive tarifas bancárias incidentes sobre a conta-corrente exclusiva do convênio, e aquisição de equipamentos, desde que expressamente relacionados com a execução do projeto.

II - não poderão ser realizadas despesas à conta do projeto relativas a:

- a) aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis;
- b) fornecimento de energia elétrica e água;
- c) tratamento de esgoto;
- d) serviços de telefonia fixa ou móvel;
- e) tributos de qualquer natureza, exceto INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte incidentes sobre a contratação de profissional para prestação de serviço autônomo.

#### Artigo 7º - LIMITES DE FINANCIAMENTO

I - os projetos selecionados serão financiados observando duas faixas de valores:

- 1) De R\$10.000,00 (dez mil reais) a 20.000,00 (vinte mil reais); e
- 2) De R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); definidas por eixo de ação, conforme o art. 8º, seguinte.

II - eventuais custos adicionais deverão figurar no projeto como contrapartida da Instituição e ser discriminada nos itens "capacidade instalada" e "cronograma de desembolso" do Plano de Trabalho e Aplicação.

#### Artigo 8º - RECURSOS FINANCEIROS

I - são destinados R\$120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), para financiamento de projetos sociais de atendimento a crianças e adolescentes residentes no município de Mossoró (RN), oriundos de recursos provenientes de doações ao Fundo para Infância e Juventude - FIA, conforme sua cláusula primeira.

II - obedecendo a 2ª faixa de valores financeiros - inciso I, art. 7º - e o montante de recursos ofertados no inciso I deste artigo, são destinados R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) prioritariamente para projetos que atendam a alínea "a" do inciso III, art. 3º deste edital.

III - na eventualidade de não apresentação e/ou seleção de projeto enquadrável na alínea "a" do inciso III do art. 3º, o montante de que trata o inciso II deste artigo não poderá reverter-se ao financiamento de outros projetos.

IV - caso sejam aprovados e selecionados, os projetos submetidos aos demais eixos de ação receberão entre 10.000,00 e 20.000,00 - 1ª faixa de valores financeiros - sendo até dois projetos para o eixo de que tratam as alíneas dos incisos I e II do artigo 3º.

Parágrafo único: Os valores que excederem aos limites do art. 8º serão considerados como contrapartida do proponente.

#### Artigo 9º - SELEÇÃO DE PROJETOS

I - a análise e seleção dos projetos serão realizadas por uma Comissão de Seleção e Acompanhamento dos Projetos, criada por Resolução do COMDICA, constituída por três de seus membros e por um comitê técnico externo, composto por especialistas nas áreas sociais.

II - os projetos serão avaliados atribuindo-se notas de 0 (zero) a 5 (cinco), em escala de meio ponto, aos seguintes elementos:

- a) currículo da instituição, em que se avaliará sua experiência na área do projeto;
- b) alcance e repercussão social do (s) objetivo (s) do projeto;
- c) capacidade de mobilização da comunidade e de parceiros;
- d) grau de eficiência das ações para alcance do (s) objetivo (s) do projeto.

Parágrafo único: Os Projetos que obtiverem nota igual ou inferior a 2,5 (dois pontos e cinco décimos) serão desclassificados.

#### III - DA ATRIBUIÇÃO DE NOTA

a) cada membro da Comissão de Seleção e Acompanhamento dos Projetos atribuirá nota individual ao projeto e a nota final será a média aritmética simples das notas individuais.

b) na fixação da nota final será considerada apenas a primeira casa decimal após o número inteiro, sem arredondamentos, desprezando-se as demais.

c) os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

d) serão financiados os projetos, conforme a ordem de classificação, desde o primeiro até o que se encontrar na posição alcançada pela disponibilidade dos recursos a que se refere o artigo 8º.

e) em caso de empate da nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate: maior população alcançada; menor valor do projeto; e maior experiência da Instituição.

e) o resultado final da seleção deverá ser aprovado por Resolução do COMDICA e divulgado na imprensa local por edital.

#### Artigo 10 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O edital com a relação dos projetos selecionados e financiáveis será divulgado até o dia 15 de novembro de 2009, veiculado no Jornal Oficial de Mossoró e afixado na Sede do COMDICA.

#### Artigo 11 - MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

I - as instituições que tiverem projetos selecionados e financiáveis conforme a alínea "d" do inciso III do artigo 9º celebrarão convênio com o Município de Mossoró, com intervenção do COMDICA, para recebimento dos recursos, conforme "cronograma de desembolso" descrito no Plano de Trabalho e Aplicação constante do projeto, até o dia 29 de dezembro de 2009.

II - os recursos serão movimentados mediante cheque nominal exclusivamente em conta-corrente vinculada ao convênio, aberta em agência do Banco do Brasil instalada em Mossoró (RN), conforme dispõe o art. 16 da Resolução n. 5/2003 do Tribunal de Contas do Estado, a qual não poderá receber nenhum outro depósito senão o referente ao custo financiado do projeto.

#### Artigo 12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - a prestação de contas será feita perante a Comissão de Seleção e Acompanhamento dos Projetos em até 30 (trinta) dias do término do prazo do convênio de que trata o inciso I do artigo 11º, em formulários-modelo e conforme orientação da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Financeira.

II - acompanharão a prestação de contas:

- a) cópia do termo de convênio e do plano de trabalho e aplicação;
- b) notas fiscais quitadas, quando contratadas ou adquiridos bens de pessoas jurídicas;
- c) recibos, quando contratadas pessoas físicas prestadoras de serviço;
- d) comprovação de recolhimento dos tributos federais e municipais retidos na fonte, mediante exibição de cópia de DARF, GPS ou Guia de Recolhimento de Tributos Municipais;
- e) cópia dos cheques nominais emitidos;
- f) cópia de extrato da conta-corrente vinculada ao convênio;
- g) cópia de solicitação de encerramento da conta corrente vinculada ao convênio.

III - não se enquadram na alínea "c" do inciso II do artigo 12 os funcionários da instituição.

#### Artigo 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - o COMDICA remeterá cópia de todos os documentos, Projetos, Resoluções do COMDICA e Editais, a Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Mossoró.

II - os projetos deverão ser concluídos até o dia 30 de outubro de 2010 (dois mil e dez) e a prestação de contas apresentadas até o dia 30 de novembro de 2010, para os fins do inciso I do artigo 8º do convênio celebrado pelo Município de Mossoró.

III - todas as comunicações serão realizadas por edital publicado no Jornal Oficial de Mossoró e demais veículos de comunicação de Mossoró-RN.

IV - elege-se o juízo da comarca de Mossoró para solucionar eventuais lides advindas deste Edital.

V - os casos omissos serão resolvidos pelo COMDICA.

VII - o COMDICA deverá ser citado como patrocinador em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica, afixando-se seu logotipo de forma padronizada e definida pelo Conselho, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do Art. 37 da Constituição Federal. As demais fontes de apoio deverão ser mencionadas como apoio ou colaboração.

VIII - o COMDICA reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do Projeto em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus, observada a vedação de que trata o inciso I.

VIII - este edital entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial de Mossoró e na imprensa local.

Mossoró, RN, 14 de outubro de 2009.

Mirna Aparecida de Souza Lima  
Presidente do COMDICA

### RESOLUÇÃO Nº 004/2009

A PRESIDENTE DO COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas na Lei Municipal de nº 1426/2000 de 20 de junho de 2000, e do seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO os recursos provenientes de doações ao Fundo para Infância e Juventude - FIA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital de financiamento de projetos sociais de atendimento a criança e ao adolescente do município de Mossoró, RN;

Art. 2º - Tornar público o referido Edital de financiamento de projetos sociais de que trata o artigo 1º;

Art. 3º - Formar Comissão de seleção e acompanhamento para análise e seleção dos projetos.

Art. 4º - A Comissão de que trata o artigo 3º será composta pelos seguintes Conselheiros:

1. Roberto Calistrato Araújo Nascimento - Titular da Gerência Executiva da Saúde;

2. Maria José Jales Martins - Titular da Gerência Executiva da Educação;

3. Célia Maria Borges Nogueira - Titular da Ordem dos Advogados do Brasil; Parágrafo único - A Presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo, será escolhida pela maioria absoluta de seus pares.

Art. 5º - Os projetos também serão analisados por um comitê técnico externo, composto por especialistas nas áreas sociais formado pelos seguintes técnicos:

1. Gerlúcia Oliveira Freitas - Socióloga e Técnica do Setor de Monitoramento e Avaliação - Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;

2. Jennifer do Vale e Silva - Enfermeiro e Coordenador de Saúde da Criança - Gerência Executiva da Saúde;

3. Maria Márcia de Oliveira - Pedagoga e Assessora de Monitoramento e Avaliação - Gerência Executiva da Educação.

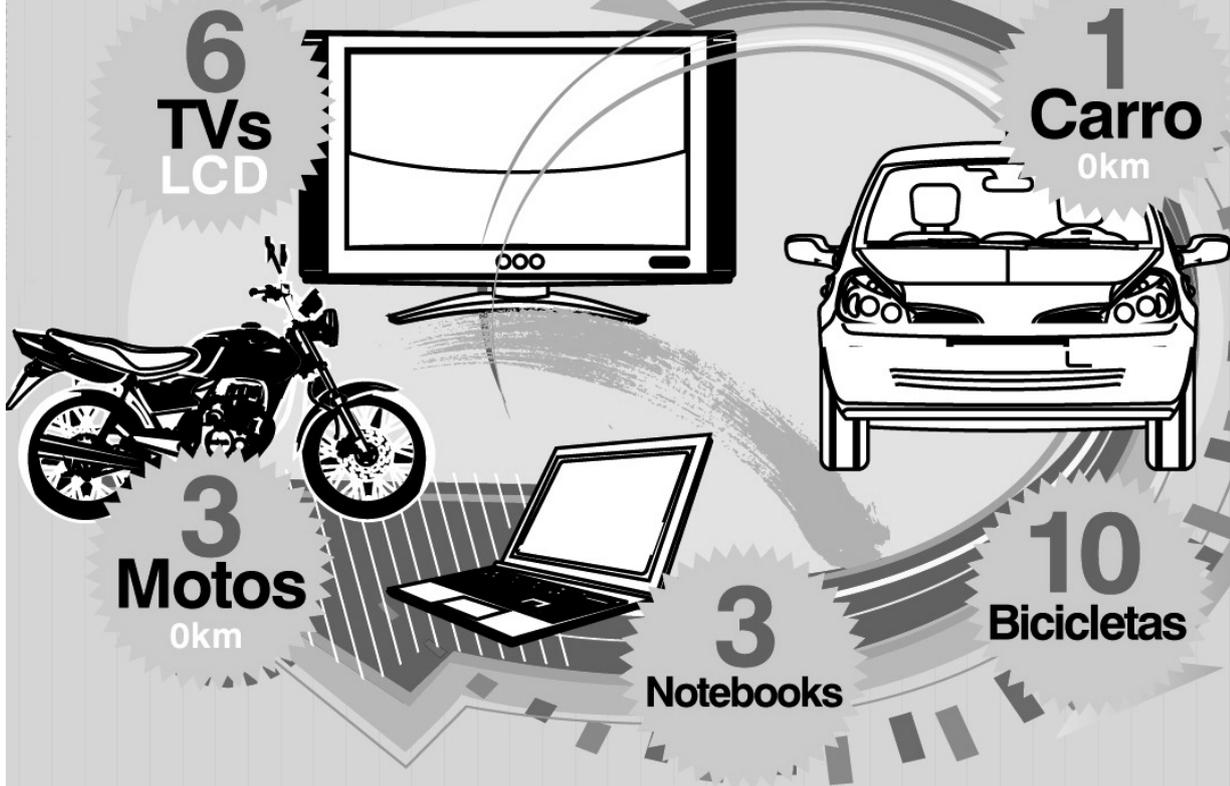
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, até a conclusão do certame.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO COMDICA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2009

Mirna Aparecida de Souza Lima  
Presidente-COMDICA

# Prazo prorrogado para 10 de Dezembro



## IPTU2009 Pague em dia e ganhe prêmios!

**DESCONTO  
DE ATÉ 55%\***



SECRETARIA  
DA TRIBUTAÇÃO

**No combate ao dengue,  
somos todos responsáveis.**



**Maiores informações:**

Vigilância à Saúde: 3315 1625  
Plantão de Inverno: 3315 5000  
Centro de Zoonoses: 3315 1628  
Gestão Ambiental: 3315 1333

**Vamos fazer nossa parte.**



**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
EXPEDIENTE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

DIRETOR-GERAL  
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
GERENTE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
HOME: WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR/JOM EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR